

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006
(Do Sr. JEFFERSON CAMPOS)

Altera a Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, para tornar obrigatória a utilização de intérprete de língua de sinais na propaganda eleitoral gratuita.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Esta lei torna obrigatória a utilização de intérprete de língua de sinais na propaganda eleitoral gratuita em todo o território nacional.

Art. 2.º A Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do artigo 54-A, com a seguinte redação:

“Art. 54-A. Na propaganda eleitoral gratuita dos partidos ou coligações a ser transmitida pelas emissoras de televisão e canais de televisão por assinatura mencionados no art. 57 será obrigatória a utilização de intérprete da Língua Brasileira de Sinais.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita o partido ou coligação às sanções estabelecidas no parágrafo único do art. 55”

Art. 3.º Esta lei entra em vigor sessenta dias após a sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No estado democrático de direito, o poder político deve estar sujeito ao controle de todos os segmentos da sociedade. Nenhum grupo deve estar excluído da participação efetiva na escolha de seus representantes no governo do país, sendo fundamental neste processo de escolha o acesso pleno à informação acerca das opções que tem o eleitor.

O Brasil conta com alguns milhões de portadores de deficiência auditiva, dos quais uma percentagem significativa entende a linguagem de sinais. Do completo abandono do legislador, já houve um avanço com a aprovação da Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, que reconheceu a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Queremos avançar mais e, no ano passado, apresentamos o Projeto de Lei n.º 5.127, de 2005, que reconhece a profissão de intérprete da LIBRAS, o qual se encontra na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público desta Casa e defendemos a aprovação, agora, desta proposta, para que também estes brasileiros possam ter o perfeito entendimento da mensagem veiculada na televisão durante a propaganda eleitoral, exercendo no momento do voto, a cidadania plena e consciente.

Contamos com o apoio dos nobres Pares para a presente iniciativa, certos de colaborarmos para a ampliação e fortalecimento da democracia que esta Casa tanto preza.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado JEFFERSON CAMPOS